



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 173

Data: 31 de dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

WERNER WANDERER, Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 1.579.920 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE CRUZMÍROS), para pagamento de dois (2) bustos e duas (2) placas de bronze para a Praça Pública desta cidade de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédito Especial, objeto desta Lei, poderá o Órgão Executivo deduzir igual importância da verba

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos


4.1.1.0.3.3 Obras Públicas

b)-Início de Obras de 1 Usina

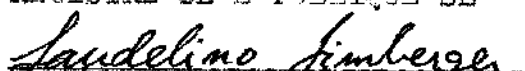
Hidroelétrica.....cr\$ 1.579.920

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
31 de dezembro de 1965


Werner Wanderer
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Laudelino Limberger
Secretário